



LEI MUNICIPAL N.º 725/2020

Ementa: Corrige as Tabelas de Vencimentos dos servidores ocupantes de Cargos de nível médio e elementar, lotados nas Secretarias Municipais de Gestão Pública (Lei nº 464/2008), Infraestrutura (Lei nº 565/2012) e Saúde (Lei nº 566/2012) do Município de Girau do Ponciano, além de outras providências.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam corrigidos os valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de nível elementar e médio, vinculados às Secretarias de Gestão Pública (Tabelas 1 e 2 da Lei nº 464/2008), de Infraestrutura (Tabelas constantes nos anexos 1 e 2 da Lei nº 565/2012) e de Saúde (Tabelas referentes aos cargos de Assistente em Saúde da Lei nº 566/2012), que passam a vigorar de acordo com o estabelecido na presente lei.

Art. 2º - As correções de que trata o Art. 1º serão aplicadas conforme os seguintes índices: 8% (oito por cento) em 2020.

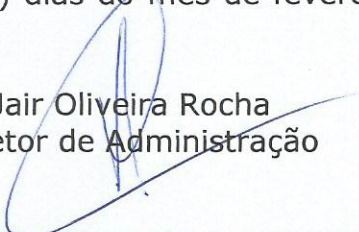
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 18 de fevereiro de 2020.


David Ramos de Barros
Prefeito


Tedson France Pereira
Secretário de Gestão Pública

A presente Lei foi registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Gestão Pública aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020).


Jair Oliveira Rocha
Diretor de Administração